

PROCESSO N° PA202113317	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09/12/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM-PA, para REGISTRO DE PREÇOS	HORÁRIO: 08:00H
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO LOTE ÚNICO: R\$ 14.248.603,98 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), que consiste na soma de todos os itens que compõe o Lote Único.	Local: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão dispostos na Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8741 – Modernização do Parque Tecnológico. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339040/449040.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uma SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal. Essa solução será composta pelos itens apresentados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM			
NÃO	FACULTADO	SIM	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	SIM, nos termos do item 10 do Termo de Referência	
	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
	Até as 18hs do dia 06/12/2021 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até as 18hs do dia 07/12/2021 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro LEONARDO RAFAEL FERNANDES, designado pela Portaria 0756/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12.07.2021.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 0758/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/06/2002, Decreto Federal n°. 10.024 de 20/09/2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual n°. 534/2020 e Decreto Estadual n° 991/2020, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, referente à realização de eventos com fornecimento de materiais e equipamentos, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de uma SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal. Essa solução será composta pelos itens apresentados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Os anexos a este Edital são os seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilha Demonstrativa Para Atendimento Dos Requisitos Técnicos
ANEXO III	Modelo De Apresentação De Proposta De Preços
ANEXO IV	Termo de Sigilo e Inviolabilidade
ANEXO V	Termo de Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO VI	Termo de Declaração de Abstenção de Vistoria
ANEXO VII	Termo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO VIII	Termo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA VISTORIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.2.2 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.2.3 Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.2.4 Estejam elencadas no art. 9º da Lei n° 8.666/1993;

2.2.5 Estejam sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (**salvo em circunstância especificada no subitem 12.1.1. deste Edital**), fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 Estejam em CONSÓRCIO.

2.3 Quanto à VISTORIA, as empresas interessadas em participar do certame **poderão** realizar vistoria técnica prévia, com a finalidade de conhecer o local onde deverão ser executados os serviços e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e para obtenção de todas as informações necessárias à correta elaboração da proposta;

2.3.1. A vistoria visa afastar futuras alegações de desconhecimento e/ou de dificuldades na execução dos serviços, e por ocasião de sua realização, será emitido uma **Declaração de Vistoria Técnica**, assinado pelo representante da proponente e por servidor da CONTRATANTE da área técnica demandante. (**Anexo V**);

2.3.2. A vistoria será agendada através do telefone (91) 3210-7573 para todas as empresas interessadas em participar do certame, com antecedência e será realizada pelos responsáveis técnicos ou por representante legal da licitante, acompanhado por técnico da CONTRATANTE, até o 1º dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, no horário de 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

2.3.3. Após a vistoria, a CONTRATANTE fornecerá declaração de que a licitante se encontra ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado e especificações do material a ser fornecido.

2.3.4. Por ocasião da vistoria, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas nesta especificação.

2.4. O proponente optando por não realizar a vistoria, deverá apresentar **Termo de Abstenção de Vistoria** e não poderá alegar desconhecimento ou se eximir da responsabilidade na ocorrência de eventuais dificuldades, custos adicionais ou prejuízos que poderiam ter sido previstos por vistoria prévia, mediante a falta da vistoria. (**Anexo VI**).

2.5. Com relação à PARTICIPAÇÃO das MES E EPPs, JUSTIFICA-SE a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, visto se tratar de contratação de bens de natureza não divisível, de acordo com o justificado no Termo de Referência.

2.6. Considerando que o valor referencial obtido por meio da coleta de orçamentos, foi superior a R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual n.º 534/2020).

3.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a partir do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no DOE/TCM até às **08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 09 de dezembro de 2021** (data de abertura da Sessão Pública), no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

LOTE ÚNICO - Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;	Núcleos de processador	32		
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Unidade	1		
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Turma	1		
4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Turma	1		
5	Contratação de Unidades de Serviços Técnicos Analíticos para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.	USTA	118.370		
Preço Global Estimado (R\$)					

4.3 Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços;

4.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

4.5. O modelo de proposta a ser encaminhado encontra-se no **ANEXO III**.

4.6 Serão desclassificadas as propostas de preços **que não cotarem todos os itens**, ou ainda que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste Edital.

4.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5 DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual n° 534/2020, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A FASE DE DIPUSTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 09 de dezembro de 2021**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual n° 534/2020.

6.3.1 A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.3.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **RS 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1 Só serão aceitos os lances que respeitem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.3.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO pelo LOTE ÚNICO**, que será a **soma de todos os itens que compõe o respectivo lote**, conforme as ESPECIFICAÇÕES contidas no **item 3 do Termo de Referência**.

7.2 A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo e inadiável de até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no chat de mensagens, devendo, sob pena de desclassificação, atender aos requisitos contidos no item 4.2 deste Edital.

7.3 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.5 Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26, § 6º do Decreto Estadual 534/2020).

7.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, **concomitantemente** com a proposta, **exclusivamente** por meio do sistema *licitacoes-e*, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o **item 4.1. do Edital**.

8.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, **a contar da solicitação do Pregoeiro**.

8.1.2 Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de dias úteis, **a contar da solicitação do Pregoeiro**, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os Documentos de Habilitação a seguir subdivididos:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica e Equipe Técnica.
- c) Regularidade Fiscal.
- d) Qualificação Econômico-Financeira.
- e) Regularidade Trabalhista.
- f) Outros Documentos.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada da RG e CPF dos sócios administradores e/ou responsáveis das empresas que constem nos Estatutos Sociais.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA.

10.1. Da Qualificação Técnica.

10.1.1. A licitante deve apresentar, como condição para habilitação no certame, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

10.1.1.1. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de Inteligência Analítica, Investigação / Auditoria de suspeita de Fraude, com uso da Solução Integrada de Inteligência Analítica ofertada, com o uso das técnicas de análise estatística, ciências de dados e uso de inteligência artificial / aprendizagem de máquina, em volume igual ou superior a 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de serviços técnicos analíticos;

10.1.1.2. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos analíticos aplicando técnicas de aprendizagem de máquina e processamento de linguagem natural, para mineração e análise de textos, classificação e análise de sentimentos, na Solução Integrada de Inteligência Analítica ofertada;

10.1.1.3. Que a licitante desenvolveu e implantou projetos que envolvam métodos de Integração, transformação, qualidade e governança de dados e apresentação de BI, incluindo gráficos e dashboards, na Solução Integrada de Inteligência Analítica ofertada;

10.1.1.4. Que a licitante desenvolveu e implantou projetos de análise e processamento de imagens e de documentos, usando técnicas de aprendizagem de máquina, processamento de linguagem natural, automação de processos e análise de sentimentos, na Solução Integrada de Inteligência Analítica ofertada;

10.1.1.5. Que a licitante prestou serviços de capacitação na Solução de Inteligência Analítica ofertada;

10.1.1.6. Que a licitante prestou serviços de implantação, suporte, garantia e atualização na Solução de Inteligência Analítica ofertada;

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter, no mínimo, Nome do Declarante, Endereço e Telefone e CNPJ da empresa emitente e a comprovação de que os serviços prestados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos;

10.1.3. Caso a empresa Licitante não seja a fabricante dos produtos ofertados, esta deverá comprovar que está autorizada a comercializar as licenças de software ofertadas, na condição de parceiro do fabricante.

10.1.4. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade de Unidades de serviços técnicos analíticos a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.1.5. O atendimento às exigências aqui dispostas é condição necessária para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.2. Da Equipe Técnica.

10.2.1. Como condição para adjudicação do objeto à Licitante vencedora, está se obriga a selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados observando as linguagens, ferramentas ou tecnologias a serem implementadas com o acompanhamento desta.

10.2.2. A Licitante vencedora se obriga a apresentar, previamente, a comprovação de qualificação da equipe técnica que será alocada para a execução do projeto, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE avaliar o curriculum e experiências de cada um dos membros da equipe técnica, podendo deliberar pelo aceite ou recusa destes profissionais. Em havendo a recusa, a empresa Licitante deverá reencaminhar novos currículos para avaliação, até que se enquadre nos quesitos mínimos exigidos, conforme apresentado a seguir:

10.2.2.1. Cientista de Dados

10.2.2.1.1. Atividades: Coletar grandes quantidades de dados “unruly” ou desafiadores e transformá-los em um formato mais prático, solucionar problemas de negócios com técnicas de orientação a dados, trabalhar com uma variedade de linguagens de programação, incluindo, R e Python, ter uma sólida compreensão de estatísticas, incluindo testes estatísticos e distribuições, realizar técnicas analíticas como a aprendizagem de máquinas, ou machine learning, aprendizagem profunda, ou deep learning e análise de dados textuais, ou text analytics, comunicar-se e colaborar com TI e área de negócios, procurar por ordens e padrões nos dados, bem como detectar tendências que podem ajudar os resultados do órgão;

10.2.2.1.2. Perfil Profissional: Profissional com formação em nível superior, com o mínimo de 3 (anos) anos de experiência profissional na área de manipulação de ambientes de dados, programação em modelagem estatística e em ferramentas de apresentação de dados.

10.2.2.2. Engenheiro de Dados

10.2.2.2.1. Atividades: Definição da arquitetura e infraestrutura de dados, focado no design, construção e manutenção de ambientes de dados (Lago de Dados);

10.2.2.2.2. Perfil Profissional: Profissionais com formação em nível superior, com o mínimo de 3 (anos) anos de experiência profissional em soluções de aquisição e combinação de fontes de dados, incluindo conhecimentos em análise preditiva e prescritiva.

10.2.2.3. Administrador de Banco de Dados

10.2.2.3.1. Atividades: Sustentação, Gestão e Tuning de Bancos de Dados;

10.2.2.3.2. Perfil Profissional: Profissional com formação em nível superior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em estruturar objetos em banco de dados, elaborar plano de migração de dados, desenvolver em Oracle PL/SQL (stored procedure, packages, triggers), utilizar ferramentas de ETL, desenvolver scripts para carga de dados (Linux e Windows), desenvolver em XML/SQP para interrogar cargas úteis xml em CLOB/BLOB e fornecer orientação e insumos de engenharia de banco de dados para outras equipes.

10.2.2.4. Administrador de Infraestrutura

10.2.2.4.1. Atividades: Sustentação, Gestão e Tuning de Sistemas Operacionais, Softwares de Virtualização e demais softwares que compõem a infraestrutura, como softwares de proxy, antivírus e firewall;

10.2.2.4.2. Perfil Profissional: Profissional com formação de nível superior com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em gestão de atividades de serviços de infraestrutura de TI como: Sistemas Operacionais, Redes, Backup, Cloud Computing, Banco de dados. Capacidade de: Apoiar com melhorias, prestar suporte aos projetos e a operação como um todo; Monitoramento dos servidores; Controle de acessos; Administração de Redes; Atuação com políticas e rotinas de backups; Projetar infraestrutura em cloud computing.

10.2.2.5. Gerente de Projetos

10.2.2.5.1. Atividades: Gestão dos Projetos e Demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMBok;

10.2.2.5.2. Perfil Profissional: Profissional com formação em nível superior, com o mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em Gerenciamento de Projetos, preferencialmente com certificação PMP do PMI10.

10.3. O TCMPA poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação dos profissionais da CONTRATADA – caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos a CONTRATADA deverá alocar outro profissional com a qualificação requerida.

10.4. O TCMPA se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa CONTRATADA, caso entenda não estar correspondendo ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

11 DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, e emitida no máximo com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data de abertura do pregão;

12.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.3 Entende-se como “último exercício social já exigível” o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020. Os prazos encerram-se em 31 de maio as para as empresas que utilizam a ECD / SPED, e 30 de abril para as demais. Os balanços encerrados em 31 dezembro de 2019 somente serão aceitos até as datas supracitadas.

12.4 As empresas obrigadas a usarem a Escrituração Contábil Digital – ECD, de acordo com a IN RFB 1.420/2013, deverão apresentar cópia do protocolo de transmissão ou recibo de entrega do SPED (Sistema Público

de Escrituração Digital). As empresas que não são obrigadas a usarem a ECD / SPED, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial.

12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.6. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, assim considerados aqueles que possuem entrega imediata, considerando o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art.6º, § único, da Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016.

12.7 A comprovação da boa situação financeira da licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

12.8 O proponente deverá apresentar resultado maior que 1 (um) em todos os índices acima referidos, e deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

13 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14 OUTROS DOCUMENTOS:

14.1 Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854 (**Anexo VIII**);

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (**Anexo VII**);

14.2 Exceto os documentos que tenham prazo de vigência definido ou indefinido por imposição legal, somente serão aceitos aqueles cuja expedição tenha mais de 90 (noventa) dias.

15 DO RECURSO

15.1 Após declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar**, exclusivamente pelo sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, com a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

15.5 A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **06/12/2021** ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

16.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

16.4 Até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **07/12/2021** qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

16.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

17.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

18.1 O TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

18.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

18.3.5. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal n° 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.8. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.10. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

18.11. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.12. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.

18.13. É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.

18.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.16. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.17.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.18.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.19.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.19.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.20. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.21.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.21.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.21.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.21.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.23.1. por razão de interesse público; ou

18.23.2. a pedido do fornecedor.

18.24. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.25. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

19.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

19.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.1.3. Será divulgado no site do TCMPA, os preços registrados com indicação do fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) indicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

21.1 O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:

21.1.1. Licenças de Softwares, Subscrição e Instalação – Itens 01 e 02 – LOTE 1:

21.1.1.1. Em parcela única após entrega;

21.1.2. Serviços de Treinamento (Itens 03 e 04) e Serviços Técnicos Especializados (Item 05 – LOTE 1):

- 21.1.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 21.1.2.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;
- 21.1.3. Servidor (Computador) para processamento e armazenamento analítico (Lote 2 – ITEM 1):
- 21.1.3.1. Em parcela única após entrega;
- 21.1.3.2. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;
- 21.2. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência;
- 21.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 21.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 21.5. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 22.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 22.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 22.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 22.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 22.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 22.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.15.1 O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

23.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

23.1.2 Advertência;

23.1.3 multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

23.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

23.3 Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.4 As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24 DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

25.1 PRAZO DE ENTREGA

25.1.1 O prazo máximo de entrega para os itens está definido no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados,	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
	Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses	
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE
4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE
5	Contratação de 118.370 USTA (Unidades de Serviços Técnicos Analíticos) para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1	Início até 15 dias após a abertura de OS Prazos de conclusão conforme especificação em cada OS

25.2 PRAZO DE GARANTIA

25.2.1. Garantia de 1 ano para item 1 a partir do termo de aceite;

25.2.2. Garantia de 3 (três) meses a partir da data do termo de aceite de cada ordem de serviço, referente ao ITEM 5. especificado no item 3.6 do Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o Termo de Referência.

26.2. Os equipamentos e serviços ofertados deverão atender aos itens discriminados nas especificações técnicas. O não atendimento de apenas um subitem será suficiente para a desclassificação da proposta.

26.3. A Proponente deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total do objeto para fins do registro de preços.

26.4. Constitui parte Edital o **Termo de Confidencialidade** que estabelece de condições específicas para regulamentar as obrigações de sigilo a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal a ser celebrado entre as partes, nos termos do modelo **Anexo IV**;

26.5. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

Belém, 24 de novembro de 2021.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(APARTADO)

ANEXO II
PLANILHA DEMONSTRATIVA PARA ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos, trata das características da solução, conforme ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica, e tem a finalidade de promover, de forma organizada, a comprovação pelo LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requerimentos técnicos exigidos.

Para tanto, a LICITANTE deverá se utilizar de referências a documentação do fabricante da solução (manual técnico, link da documentação, etc). A documentação a ser apresentada deverá deixar clara e inequívoca, a forma e como, as características técnicas são atendidas pela Solução, podendo-se utilizar, para tanto de materiais técnicos do fabricante, contendo ilustrações, textos técnicos, manuais, brochuras e exemplos de aplicação, dentre outros métodos, respectivos à comprovação de cada item:

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.	ITEM 1 – SOLUÇÃO ANALÍTICA INTEGRADA DE PROCESSAMENTO PREDITIVO, ESTATÍSTICA E MINERAÇÃO DE DADOS				
3.1.1.	Características da Plataforma – Arquitetura, Infraestrutura, Dados, Criptografia de dados, Compartilhamento de dados:				
3.1.1.1.	Arquitetura:				
3.1.1.1.1.	Ser suportada por uma plataforma única com diversas capacidades para prover governança para todo o ambiente analítico e escalabilidade para assegurar o processamento de grandes volumes de dados;				
3.1.1.1.2.	Possibilitar adicionar mais nós ao sistema, tais como um novo servidor, para aumentar a capacidade de processamento, sem a necessidade de alterações na arquitetura;				
3.1.1.1.3.	Ser segmentada em camadas;				
3.1.1.1.4.	Ser instalada localmente, em nuvem pública ou privada;				
3.1.1.1.5.	Permitir interagir com as interfaces da plataforma através de web applications e interfaces programáveis;				
3.1.1.1.6.	Possuir uma abordagem mais moderna com micro serviços para simplificar a manutenção e atualizações contínuas;				
3.1.1.1.7.	Suportar a implantação no local para ambientes Linux, bem como ambientes virtualizados;				
3.1.1.1.8.	Ser implementada na plataforma open source Cloud Foundry e usa o padrão de tecnologias de implantação, como Ansible e RPMs;				
3.1.1.1.9.	Fornecer capacidade multi-nuvem sem bloqueio de infraestrutura e garantir				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	escalabilidade para acomodar volumes crescentes de dados, mais usuários ou análises mais complexas;				
3.1.1.1.10.	Suportar linguagens de programação comuns de terceiros através de interfaces de programação direta (Python, R, Java);				
3.1.1.1.11.	Fornecer API públicas REST/API e usa TLS para comunicações seguras;				
3.1.1.1.12.	In Memory Analytics ter a capacidade de executar processamento em memória, permitido que:				
3.1.1.1.12.1.	Garantir a capacidade da solução de processar um grande volume de informações em memória multiplicando a performance possível de processamento e análise;				
3.1.1.1.12.2.	Distribuir automaticamente dados e cargas de trabalho analíticas em todos os núcleos de um único servidor ou em nós de um cluster de computação maciça, aproveitando o processamento paralelo, independentemente do tamanho dos dados;				
3.1.1.1.12.3.	Ter mecanismo para a gestão do tempo de execução distribuído em memória;				
3.1.1.1.12.4.	Permitir executar cálculos computacionais de forma paralela e distribuída, possibilitando que os nós de trabalho individuais possam ser adicionados ou removidos conforme necessidades de performance;				
3.1.1.1.12.5.	Permitir, quando a execução dos processos ocorrer em ambientes de memória restritos, o deslocamento automático dos dados em análise para o disco				
3.1.1.2.	Infraestrutura:				
3.1.1.2.1.	Realizar governança do ambiente a partir de ferramenta centralizada com interface gráfica;				
3.1.1.2.2.	Ter metadados integrados e compartilhados por todos os produtos da plataforma;				
3.1.1.2.3.	Permitir a criação de bibliotecas, pastas, hierarquia de pastas a partir de uma única aplicação;				
3.1.1.2.4.	Permitir agendamento de tarefas com ferramenta de agendamento própria;				
3.1.1.2.5.	Permitir autenticação via LDAP ou AD;				
3.1.1.2.6.	Possibilitar a criação de novos usuários, grupos de usuários ou regras a partir de				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	uma única aplicação;				
3.1.1.2.7.	Permitir o gerenciamento de permissões de acesso por Usuários, Grupos de usuários, Regras, Seguranças, Pastas, Bibliotecas e Objetos de Metadados;				
3.1.1.2.8.	Possibilitar o monitoramento dos servidores a partir de uma interface web de fácil utilização com as informações de:				
3.1.1.2.8.1.	Sistemas remotos;				
3.1.1.2.8.2.	Alertas a partir de métricas pré-definidas;				
3.1.1.2.8.3.	Disponibilidade;				
3.1.1.2.8.4.	Performance;				
3.1.1.2.8.5.	Utilização de recursos;				
3.1.1.2.8.6.	Throughput;				
3.1.1.2.9.	Possibilitar o monitoramento via logs:				
3.1.1.2.9.1.	Ter a capacidade de alterar a granularidade do nível de log sem parar os serviços;				
3.1.1.2.9.2.	Permitir a configuração de diversos níveis de eventos a serem registrados em log;				
3.1.1.2.10.	Possibilitar a monitoração em tempo real de todas as tarefas submetidas, via interface web, com detalhes de quem submeteu, tempo de execução, prioridade e utilização de recursos de hardware				
3.1.1.3.	Dados:				
3.1.1.3.1.	Permitir acesso e armazenamento de dados:				
3.1.1.3.1.1.	Em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) Oracle,				
3.1.1.3.1.2.	Em sistemas de “Enterprise Resource Planning” (ERP)				
3.1.1.3.1.3.	Em cubos “On-Line Analytical Processing” (OLAP)				
3.1.1.3.1.4.	Em tabelas de formato proprietário				
3.1.1.3.1.5.	Uso de conectores específicos ou genéricos (ODBC e JDBC) para acesso e armazenamento dos dados.				
3.1.1.3.1.6.	Integração com a plataforma Microsoft Office.				
3.1.1.4.	Compartilhamento de dados:				
3.1.1.4.1.	Possibilitar a consolidação e gerenciamento de informações de diversas fontes de dados em tempo real				
3.1.2.	Gestão Avançada e Governança de				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	Dados				
3.1.2.1.	A solução deverá apresentar as características que garantem a capacidade da solução de ingestão dos dados no ambiente analítico da solução (carga, cópia, métodos de ETL, etc), Possibilitar a integração com sistemas legados e fontes externas de dados e também a capacidade de qualificar estes dados, aplicando técnicas de verificação e transformação para garantir sua significância e confiabilidade, elementos que serão fundamentais para promover a acurácia das análises que serão efetuadas no ambiente analítico.				
3.1.2.2.	Gerenciamento de Dados:				
3.1.2.2.1.	Funcionalidades Gerais:				
3.1.2.2.1.1.	Prover facilidades para que usuários habilitados criem e gerenciem projetos de Qualidade de Dados, incluindo condições para especificar interativamente bases a serem tratadas, metadados, domínios, operações e regras de qualificação correspondentes;				
3.1.2.2.1.2.	Manter informações referentes aos projetos de qualidade de dados em repositórios do próprio software;				
3.1.2.2.1.3.	Permitir a criação e gerenciamento de projetos com processos do tipo batch e, em tempo real;				
3.1.2.2.1.4.	Permitir a atribuição de indicador de qualidade para cada campo da base de dados;				
3.1.2.2.1.5.	Permitir que múltiplos arquivos de dados possam ser carregados no software por interações simples do usuário com o centro de controle na solução;				
3.1.2.2.1.6.	Permitir a identificação e gerenciamento de erros de execução.				
3.1.2.2.1.7.	Executar o projeto de qualidade de dados através de funções de “drag and drop”, a fim de simplificar a adequação e personalização necessárias;				
3.1.2.2.1.8.	Ter interface gráfica para a criação dos processos de carga de dados e de qualidade de dados, que permita sua utilização sem a necessidade de linguagem de programação ou script;				
3.1.2.2.1.9.	Possibilitar a rastreabilidade do sistema de origem e fazer referência a tabela e				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	campo do dado bruto disponibilizado;				
3.1.2.2.1.10.	Permitir a personalização dos processos e componentes disponibilizados nativamente pela solução;				
3.1.2.2.1.11.	Disponibilizar interfaces de aplicação – API´s ou por Webservice, de forma a viabilizar a realização das operações de qualificação de dados na modalidade em tempo real.				
3.1.2.2.2.	Funcionalidades de Governança do Ambiente:				
3.1.2.2.2.1.	Possibilitar a rastreabilidade da tabela e campo do dado bruto para o processo de negócios relacionado que consome esses dados.				
3.1.2.2.2.2.	Permitir integração do agendador de processos da solução, com outras ferramentas de agendamento de mercado, via chamada de linha de comando ou Web Services.				
3.1.2.2.2.3.	Possibilitar a autenticação dos usuários em base local e em serviço de diretório utilizando o protocolo LDAP;				
3.1.2.2.2.4.	Possuir funcionalidade para definição de perfis de usuário, permitindo a atribuição de permissões de acesso por perfil;				
3.1.2.2.2.5.	Possibilitar que somente usuários autorizados sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso no sistema.				
3.1.2.2.2.6.	O monitoramento da qualidade deverá ser realizado por meio de painéis disponibilizados pela própria ferramenta;				
3.1.2.2.2.7.	Qualquer base de dados ou arquivo necessário ao processo de integração deverá poder ser manipulado por rotina de qualidade de dados, sem a necessidade de criação de áreas intermediárias por usuários / desenvolvedores;				
3.1.2.2.2.8.	Permitir configurar novos relatórios/painéis com indicadores de qualidade de dados sem envolver programação;				
3.1.2.2.2.9.	Permitir a emissão relatórios/painéis sobre a evolução histórica da qualidade de dados de uma determinada base de informação.				
3.1.2.3.	Qualidade de Dados:				
3.1.2.3.1.	Investigação:				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.2.3.1.1.	Possibilitar a visualização do resultado da análise do perfil da qualidade dos dados dentro da ferramenta durante a criação dos processos de qualidade de dados, para identificar as ocorrências de dados inconsistentes;				
3.1.2.3.1.2.	Permitir a criação, configuração e análises de perfil, com regras de negócio criadas pelo usuário final;				
3.1.2.3.1.3.	Permitir o compartilhamento das regras de validação e limpeza entre os analistas de negócio;				
3.1.2.3.1.4.	Executar análise da base de dados por meio de assistentes (wizards), que fornecem as seguintes informações: inferência de tipo de dado, duplicação do conteúdo do campo, percentual de nulos, precisão do campo, validação de regras de negócio;				
3.1.2.3.1.5.	Realizar funções de avaliação e limpeza dos dados por meio de componentes especializados, não exigindo conhecimentos de linguagens de programação ou script;				
3.1.2.3.1.6.	Permitir a visualização de amostras dos dados a cada passo do processo de qualidade na mesma tela de desenvolvimento, de forma que permita ao desenvolvedor enxergar o resultado esperado a cada alteração que faça no processo de qualidade de dados.				
3.1.2.3.2.	Tratamento de Dados:				
3.1.2.3.2.1.	Permitir a identificação e transformação de conteúdo incompatíveis com domínios especificados, a partir da aplicação de regras pré-definidas;				
3.1.2.3.2.2.	Possuir dicionários, regras e operações de qualificação pré-configuradas referentes ao tratamento de dados de pessoas, endereços e documentos de identificação;				
3.1.2.3.2.3.	Permitir a normalização e padronização de endereços seguindo os padrões brasileiros adotados pelo Código de Endereçamento Postal (CEP);				
3.1.2.3.2.4.	Possuir dicionários, regras e operações pré-configuradas, fornecidos com o software, compatíveis com o idioma português empregado no Brasil, considerando-se em especial tratamento fonético, léxico e formatos de dados, tais como datas e endereço;				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.2.3.2.5.	Permitir atualização dos dicionários, das regras e das operações pré-configuradas.				
3.1.2.3.2.6.	Permitir a remoção de palavras de baixo calão, considerando o português;				
3.1.2.3.2.7.	Permitir a decomposição de nomes, identificando: primeiro nome, último nome, nome(s) do meio, de acordo com padrões do Brasil;				
3.1.2.3.2.8.	Permitir o tratamento correto para palavras com caracteres especiais, tais como, acentos e cedilhas;				
3.1.2.3.2.9.	Permitir a criação e a manutenção de seus dicionários de dados, através de interface gráfica de fácil uso e sem a necessidade de manipulação de códigos de qualquer natureza (sem programação);				
3.1.2.3.3.	Limpeza:				
3.1.2.3.3.1.	Permitir a identificação e remoção de conteúdos inconsistentes a partir da aplicação de técnicas de decomposição de strings;				
3.1.2.3.3.2.	Identificar caracteres Unicode (Multibyte) nos campos tratados, sem invalidar o campo;				
3.1.2.3.3.3.	Identificar, analisar e validar inconsistências de nomes de pessoas, gênero, CPF, razão social, CNPJ, e-mail e datas;				
3.1.2.3.3.4.	Permitir a decomposição do número de telefone, identificando automaticamente DDD, DDI, prefixo e sufixo, conforme padrões usados no Brasil;				
3.1.2.3.3.5.	Possuir componentes de busca e substituição de caracteres ou termos a partir de dicionários;				
3.1.2.3.3.6.	Possuir componentes de eliminação de “sujeira” nos dados, como sinais, caracteres estranhos etc.;				
3.1.2.3.4.	Enriquecimento:				
3.1.2.3.4.1.	Permitir a identificação de registros duplicados, com base em algoritmos de igualdade, difusos, fonéticos e de similaridade;				
3.1.2.3.4.2.	Indicar o melhor registro entre os duplos identificados (Golden Record);				
3.1.2.3.4.3.	Permitir a identificação de registros duplicados com o uso de múltiplas variáveis;				
3.1.2.3.4.4.	Permitir a identificação de duplicidades manualmente, com o registro efetivo do				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	analista de dados responsável pela operação;				
3.1.2.3.4.5.	Permitir a complementação de dados faltantes a partir de correlações com bases auxiliares a partir de critérios pré-definidos.				
3.1.2.3.4.6.	Possibilitar que a funcionalidade de validação de endereços possa ser atualizada periodicamente, durante o período de validade do suporte, sem a necessidade de recompra a cada atualização;				
3.1.2.3.4.7.	Complementar dados de endereço enriquecendo com as informações de LATITUDE e LONGITUDE.				
3.1.2.4.	Integração de Dados:				
3.1.2.4.1.	Funcionalidades Gerais:				
3.1.2.4.1.1.	Executar os processos via interface gráfica, com armazenamento das regras de negócio/transformação em repositório de metadados, sem necessidade de manipulação, compilação ou geração de códigos por parte do usuário.				
3.1.2.4.1.2.	Permitir o desenvolvimento de regras de transformação que combinem dados oriundos de plataformas diferentes e, de múltiplos formatos de forma transparente, sem necessidade do usuário criar áreas intermediárias para realização dessas combinações.				
3.1.2.4.1.3.	Fornecer opção de depuração dos processos de forma gráfica, utilizando a mesma interface de desenvolvimento.				
3.1.2.4.1.4.	Fornecer nativamente funções de transformação, como filtros, consulta a tabelas ou arquivos, de/para, agregação, cálculos matemáticos, estatísticos e financeiros, manipulação de campos de caracteres e datas, conversão, join e união de dados heterogêneos, ordenação, ranking, normalização de dados.				
3.1.2.4.1.5.	Permitir a eliminação de registros duplicados ao classificar um arquivo, sem necessidade de geração de código por parte do usuário.				
3.1.2.4.1.6.	Permitir a interrupção de um processo durante sua execução e garantir a integridade dos dados até o último ponto de controle (checkpoint) parcial dos dados.				
3.1.2.4.1.7.	Permitir o reinício de um processo a				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	partir do ponto de sua interrupção.				
3.1.2.4.1.8.	Permitir a comunicação do sucesso, falha ou fracasso dos processos de carga via console e e-mail.				
3.1.2.4.1.9.	Possuir recursos para facilitar a entrada rápida em produção, por meio de clicar e arrastar (drag and drop) a partir do ambiente de desenvolvimento para a produção ou pela exportação e importação de um conjunto de procedimentos sem a necessidade de passagem ou manipulação de código.				
3.1.2.4.1.10.	Permitir a execução de modelos analíticos sem a necessidade de recodificar o que foi desenvolvido na solução de Data Mining.				
3.1.3.	Foco Analítico (Ciência de Dados)				
3.1.3.1.	Análise Descritiva				
3.1.3.1.1.	Permitir a análise com uso de técnicas e métricas estatísticas para compreender, apresentar e sumarizar as informações.				
3.1.3.1.2.	Motor de Dados:				
3.1.3.1.2.1.	Funções:				
3.1.3.1.2.1.1.	Possuir as operações fundamentais – potência, logaritmo, módulo, exponencial;				
3.1.3.1.2.1.2.	Possuir as Funções de probabilidade e suas inversas – student, poisson, binomial, uniforme, Qui-quadrado, F, gama, normal, exponencia, beta, log-normal.				
3.1.3.1.2.1.3.	Possibilitar a geração de números aleatórios com distribuição normal e uniforme;				
3.1.3.1.2.1.4.	Retornar o valor inteiro;				
3.1.3.1.2.1.5.	Concatenar vários itens de texto em um único item de texto;				
3.1.3.1.2.1.6.	Construir uma variável de data (numérica) a partir de informações caracteres, especificando mês, dia e ano.				
3.1.3.1.3.	Filtros:				
3.1.3.1.3.1.	Permitir a seleção de registros com utilização de variáveis, operadores lógicos e funções;				
3.1.3.1.3.2.	Permitir a identificação de casos duplicados.				
3.1.3.1.4.	Possibilitar a manipulação de bases de dados – union, join/merge, agregações, ordenação, comparação de bases e transposição;				
3.1.3.1.5.	Permitir a amostragem aleatória,				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	estratificada, conglomerada, primeiras N;				
3.1.3.1.6.	Possibilitar as distribuições de frequência simples, medidas de posição (méd, moda, quartis, etc.);				
3.1.3.1.7.	Permitir as Medições de dispersão: desvio padrão, variância;				
3.1.3.1.8.	Calcular Quantidade (n), curtose, assimetria, histograma, ramos e folhas, box plot, hipóteses teste T e F, intervalos de confiança (p-value), Pearson, QQ Plots, Crosstabs.				
3.1.3.1.9.	Modelos de Regressão lineares, não lineares, multinomial, ordinal, binárias.				
3.1.3.1.9.1.	Observações:				
3.1.3.1.9.1.1.	As rotinas devem contemplar, quando necessário, opção para métodos de seleção de variáveis do tipo Stepwise: Forward e Backward;				
3.1.3.1.9.1.2.	Os relatórios de saída devem conter opções para exibir/imprimir informações estatísticas para avaliação do modelo quanto a:				
3.1.3.1.9.1.2.1.	Diagnóstico de multicolinearidade;				
3.1.3.1.9.1.2.2.	Análise de variância/Ajuste de modelo;				
3.1.3.1.9.1.2.3.	Análise dos resíduos;				
3.1.3.1.9.1.2.4.	Seleção de Variáveis através do R2 e do QuiQuadrado;				
3.1.3.1.9.1.2.5.	Ajuste automático de modelos levando em consideração diferentes segmentos de interesse;				
3.1.3.1.9.1.2.6.	Survival Analysis;				
3.1.3.1.9.1.2.7.	Two Stage.				
3.1.3.1.10.	Análise de Cluster:				
3.1.3.1.10.1.	Permitir a construção de um número pré-definido de clusters e segmentação automática (definição automática do número ideal de clusters);				
3.1.3.1.10.2.	Permitir a utilização de métodos hierárquicos;				
3.1.3.1.10.3.	Permitir a utilização do algoritmo K-MEANS;				
3.1.3.1.10.4.	Possibilitar a visualização dos Clusters formados através de Árvores e Regras;				
3.1.3.1.10.5.	Exibir a distância de cada observação em relação aos centróides de cada cluster;				
3.1.3.1.10.6.	Possibilitar a construção automática dos Clusters tendo também variáveis categóricas sem a necessidade de codificá-las previamente.				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.3.1.11.	Análise de Variância:				
3.1.3.1.11.1.	Permitir a construção de modelo de efeito fixo e aleatório, variância univariada, dois fatores.				
3.1.3.1.11.2.	Permitir testes de comparação de médias: Tukey, Scheffê e Bonferroni;				
3.1.3.1.11.3.	Possibilitar a Utilização dos métodos ANCOVA/MANCOVA;				
3.1.3.1.12.	Permitir a análise Multivariada (fatorial, canônica, multivariada, etc).				
3.1.3.1.13.	Permitir a análise de Dados Categóricos (modelos Log-lineares, Mantel-Haenszel, decisão discreta).				
3.1.3.1.14.	Possibilitar o uso estatística não-paramétrica (teste K-S, comparação de amostras, quiquadrado, correlação).				
3.1.3.1.15.	Permitir a análise de Sobrevivência (regressão Cox, life table, Kaplan-meier);				
3.1.3.1.16.	Permitir a análises Psicométricas				
3.1.3.2.	Análise de Diagnóstico				
3.1.3.2.1.	Permitir a análise estatística dos dados com foco na compreensão dos acontecimentos passados.				
3.1.3.2.2.	Controle Estatístico de Qualidade:				
3.1.3.2.2.1.	Compreender os processos de controle estatístico de qualidade;				
3.1.3.2.2.2.	Identificar problemas críticos;				
3.1.3.2.2.3.	Estabelecer controles de qualidade e reduzir variação;				
3.1.3.2.2.4.	Determinar os recursos do processo;				
3.1.3.2.2.5.	Avaliar os processos de medição;				
3.1.3.2.2.6.	Realizar análise de meios;				
3.1.3.2.2.7.	Permitir a experiências de design para melhorar produtos, serviços e processos;				
3.1.3.2.2.8.	Determinar a confiabilidade do produto;				
3.1.3.2.2.9.	Gerar gráfico de Pareto;				
3.1.3.2.2.10.	Gerar diagrama de Ishikawa ou “Espinha de Peixe”;				
3.1.3.2.2.11.	Gerar gráficos de Shewhart;				
3.1.3.2.2.12.	Gerar gráficos para processar dados multivariados;				
3.1.3.2.2.13.	Possibilitar métodos alternativos para a construção de limites de controle;				
3.1.3.2.2.14.	Permitir estimativa de Modelos de Vida, máximas probabilidades;				
3.1.3.3.	Análise Preditiva				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.3.3.1.	Análise de Séries Temporais				
3.1.3.3.1.1.	Permitir o uso de eventos na linha do tempo no passado para prever o futuro nos próximos ciclos de tempo.				
3.1.3.3.1.2.	Permitir Alisamento, ARIMA, decomposição e ajustamento sazonal, similaridade, previsões, espectral;				
3.1.3.3.1.3.	Permitir Regressão Polinomial;				
3.1.3.3.1.4.	Possibilitar estatísticas para identificação do melhor modelo				
3.1.3.3.2.	Previsão de Séries Temporais				
3.1.3.3.2.1.	Interface gráfica				
3.1.3.3.2.1.1.	Configurar a hierarquia, os parâmetros e regras de negócio através de uma interface gráfica interativa para a previsão em grande escala.				
3.1.3.3.2.1.2.	Gerar previsões automáticas em lote ou de forma interativa utilizando um assistente para novos projetos.				
3.1.3.3.2.1.3.	Reconciliar a hierarquia preservando valores de previsão nos diferentes níveis hierárquicos, utilizando-se das estratégias “bottom-up”, “top-down” ou “middle-out”.				
3.1.3.3.2.1.4.	Identificar exceções automaticamente e gerar relatórios de exceção com base em regras de negócios e estatísticas.				
3.1.3.3.2.1.5.	Publicar os resultados automaticamente através de cópia impressa, portal interno ou Internet.				
3.1.3.3.2.1.6.	Criar teste de cenários hipotéticos.				
3.1.3.3.3.	Modelagem				
3.1.3.3.3.1.	Identificar modelos candidatos, reestimativa de parâmetros do modelo existente ou gerar previsões usando modelos e parâmetros existentes.				
3.1.3.3.3.2.	Criar modelos de previsão utilizando um repositório de modelos extensível que inclui modelos de componentes não observados, modelos ARIMAX, regressão dinâmica, modelos de suavização exponencial com parâmetros otimizados, bem como os modelos definidos pelo usuário.				
3.1.3.3.3.3.	Criar modelos pela combinação de dois ou mais modelos.				
3.1.3.3.4.	Permitir o uso de modelos estatísticos e métodos de aprendizagem de máquina para buscar identificar correlações nos dados e prever comportamentos de eventos futuros.				
3.1.3.3.5.	Possibilitar suporte a variáveis de				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	entrada ("input") e variáveis resposta ("target"): binárias, nominais, ordinais, intervalares e contínuas;				
3.1.3.3.6.	Permitir comparação dos modelos produzidos – Avaliação de múltiplos modelos em um único framework para todas as amostras (treinamento e teste), selecionando automaticamente o melhor modelo baseado nos critérios: Curvas ROC e Matriz de confusão;				
3.1.3.3.7.	Gerenciamento				
3.1.3.3.7.1.	Acessar as capacidades de previsão através de uma interface gráfica interativa amigável, sem a necessidade de qualquer programação.				
3.1.3.3.7.2.	Incorporar a previsão como um processo contínuo e repetido que se encaixa no fluxo de trabalho de planejamento.				
3.1.3.3.7.3.	Personalizar diversos aspectos do processo de previsão de larga escala, com controle sobre a seleção do modelo, identificação de eventos e relatórios de exceção.				
3.1.3.3.7.4.	Ter capacidade de melhorar o processo de previsão usando regressores automáticos e seleção de eventos.				
3.1.3.3.7.5.	Construir e conciliar previsões criadas em diferentes intervalos de tempo.				
3.1.3.3.7.6.	Gerar gráfico de Gantt para planejamento e controle de projetos;				
3.1.3.3.7.7.	Permitir a criação e gerenciamento de projetos em mineração de dados com processos do tipo batch e de tempo real. A partir da gravação de arquivos de saída em banco de dados e pela geração de código fonte do modelo em PMML, JAVA, SQL ou C++.				
3.1.3.3.8.	Pesquisa Operacional:				
3.1.3.3.8.1.	Possibilitar o uso de Rede de Otimização para detectar caminho mais curto, o fluxo de custo mínimo e problemas de fluxo máximo;				
3.1.3.3.8.2.	Permitir Método Lineares para otimização, não-lineares, quadrática e mínimos quadrados;				
3.1.3.3.8.3.	Permitir inserção de Modelos com Restrições;				
3.1.3.3.8.4.	Permitir otimização Quadrática;				
3.1.3.3.8.5.	Possibilitar o uso de Métodos de Algoritmos Genéticos;				
3.1.3.3.8.6.	Permitir programação linear, inteiro, misto e simplex;				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.3.3.8.7.	Possuir solucionador de problemas de transporte ajustado ao menor custo;				
3.1.4.	Métodos de Amostragem				
3.1.4.1.	Prover métodos científicos para escolha das melhores amostras de dados a serem utilizadas para representar o universo de estudo analítico				
3.1.4.2.	Permitir a seleção de Amostra de Treinamento e Teste com parametrização, a partir da partição do arquivo original (amostragem simples, estratificada, balanceada, conglomerados, sistemática, n observações).				
3.1.4.3.	Permitir redução de Dimensão				
3.1.4.3.1.	Permitir seleção das variáveis a serem utilizadas no modelo, pelos métodos de coeficiente de correlação;				
3.1.4.3.2.	Permitir remoção das variáveis com alta proporção de valores ausentes (missing);				
3.1.4.3.3.	Permitir categorização de variáveis: em intervalos equidistantes (bucketed) e intervalos com frequências iguais (quantile).				
3.1.5.	Machine Learning:				
3.1.5.1.	Uso de técnicas e dados para treinar a máquina de forma que ela estabeleça modelos matemáticos que representem o fenômeno que se pretende replicar para realizar ações e previsões de comportamento. Um exemplo de aplicação seria a categorização de tipos de petição pela avaliação do conteúdo textual de acervos existentes objetivando automatização de respostas.				
3.1.5.2.	Deve prover os seguintes modelos ou algoritmos:				
3.1.5.2.1	SVM - Support Vector Machine;				
3.1.5.2.2.	K-Nearest neighbors.				
3.1.5.2.3.	Factorization machines				
3.1.5.2.4.	Árvores de decisão:				
3.1.5.2.4.1.	Arvores de regressão e classificação, tipo chaid, C&RT e regressora;				
3.1.5.2.4.2.	Critérios de divisão: testes de probabilidade de qui-quadrado e F, Gini, Entropia, redução da variância;				
3.1.5.2.4.3.	Crescimento/poda interativa;				
3.1.5.2.4.4.	Diagrama de árvore editável,				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	imprimível e exportável.				
3.1.5.2.5	Redes Neurais				
3.1.5.2.5.1.	Arquiteturas de redes MLP - Multi Layer Perceptron e Radial Basis Function;				
3.1.5.2.5.1.1.	Permitir a definição automática da construção da rede neural Perceptrons em várias camadas com backpropagation para a configuração ótima;				
3.1.5.2.5.2.	Redes Kohonen:				
3.1.5.2.5.2.1.	Redes Neurais: Arquitetura de redes flexível, funções de combinação, de ativação, técnicas de treinamento, otimização preliminar, padronização automática das entradas, treinamento interativo, modelo MBR, geração de modelos preditivos definidos pelo usuário, geração de modelos que permitam a união de técnicas de modelagem a partir de valores previstos previamente (Redes Neurais, Regressões, MBR, Árvore de Decisão), ajuste de modelos aditivos não-lineares.				
3.1.5.2.5.3.	Regras de Associação:				
3.1.5.2.5.3.1.	Algoritmos de descoberta de regras de associação, de análise sequencial, estatísticas de regras (lift, confidence, Support);				
3.1.5.2.5.4.	Séries Temporais:				
3.1.5.2.5.4.1.	Cálculo automático de previsões a partir de múltiplos modelos efetuando a comparação entre eles e identificando o melhor modelo de forma parametrizada e automática, sem necessidade de programação.				
3.1.5.2.5.5.	Transformações (logarítmicas, raiz, inversa, quadrática, etc).				
3.1.5.3.	Deve prover filtros:				
3.1.5.3.1.	Eliminação automática de valores faltantes, de valores raro e de extremos;				
3.1.5.3.2.	Eliminação manual				
3.1.6.	Mineração de Textos				
3.1.6.1.	Permitir o uso de técnicas de Processamento de Linguagem Natural para identificação de entidades em				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	textos, categorização de seu conteúdo, análise de contexto e análise de sentimentos.				
3.1.6.2.	Prover técnicas de mineração para dados não estruturados (text mining) com:				
3.1.6.2.1.	Capacidade de rastreamento Web;				
3.1.6.2.2.	Utilização do dicionário de Português do Brasil;				
3.1.6.3.	Permitir o processamento e compreensão prévia de texto (Captura da informação mais relevante, correção ortográfica automática, remoção automática de termos, identificação de radicais, significado do termo baseado no contexto da frase);				
3.1.6.3.1.	Permitir extração de substantivo-grupo para identificação na frase de nível conceitos como “fraude interna” e “concessão fraudulenta”;				
3.1.6.3.2.	Ter a capacidade de definição de termos, tais como “atestado médico” ou expressões idiomáticas;				
3.1.6.4.	Prover extração e reduções técnicas:				
3.1.6.4.1.	Permitir extração de entidades (tais como nome de pessoas, produtos, organizações, URLs e endereços);				
3.1.6.4.2.	Permitir a Decomposição de Valor Singular (SVD) transformando cada documento em um subespaço n-dimensional;				
3.1.6.5.	Permitir agrupamento de textos com:				
3.1.6.5.1.	Agrupamento automático de taxonomias;				
3.1.6.5.2.	Perfil de clusters adicionais utilizando dados estruturados;				
3.1.6.6.	Permitir categorização de documentos com:				
3.1.6.6.1.	Utilização de redes neurais, regressão e árvores de decisão para categorizar documentos;				
3.1.6.6.2.	Combinação de dados quantitativos e qualitativos com o texto em análise para melhorar as previsões;				
3.1.6.6.3.	Comparação do desempenho de vários modelos e implantação de uma pontuação ou código para categorizar novos documentos.				
3.1.6.7.	Análise Contextual: Descoberta, Categorização e Sentimentos				
3.1.6.7.1.	Funcionalidades Gerais:				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.6.7.1.1.	Possuir interface única e orientada para o desenvolvimento da análise contextual, implementação de modelos para categorização automática de documentos, desenvolvimento de conceitos próprios (taxonomias) e análise de sentimentos.				
3.1.6.7.1.2.	Possuir operadores linguísticos e pré-definidos para análise dos textos.				
3.1.6.7.1.3.	Permitir a combinação de modelos estatísticos e Machine Learning e potencializar o treinamento do corpus dos documentos				
3.1.6.7.1.4.	Permitir o desenvolvimento de modelos de textos sofisticados na categorização e análise de sentimento.				
3.1.6.7.1.5.	Permitir o gerenciamento de múltiplos projetos de análise contextual e detalhamento do status de cada projeto.				
3.1.6.7.2.	Conversão de documentos				
3.1.6.7.2.1.	Ter a capacidade de rastreamento e recuperação de arquivos da Web e organização dos mesmos em local específico.				
3.1.6.7.2.2.	Utilizar um dicionário em português do Brasil.				
3.1.6.7.3.	Prover análise sintática, compreensão prévia do texto, identificação automática de entidades				
3.1.6.7.4.	Utilizar as principais técnicas de PLN apresentadas em tópico anterior Mineração de Textos				
3.1.6.7.4.1.	Permitir a exploração da coleção de documentos associando automaticamente termos e documentos de acordo com os tópicos descobertos ou definidos pelos usuários				
3.1.6.7.4.1.1.	Possuir regras e funções para fazer referência outros conceitos existentes ou desenvolvidos.				
3.1.6.7.4.1.2.	Possuir funções para construção de expressões regulares				
3.1.6.7.4.2.	Possuir operadores booleanos para extrair conceitos, fatos de um texto.				
3.1.6.7.5.	Análise de Sentimentos dos documentos				
3.1.6.7.5.1.	Possuir regras estatísticas e linguísticas para identificar opiniões positivas, negativas, neutras ou não classificadas a partir de dados de texto				
3.1.6.7.5.2.	Permitir a classificação do sentimento para variáveis existentes na base de dados.				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.6.7.5.3.	Permitir a análise híbrida combinando regras de negócio e análise textual.				
3.1.7.	Gestão para Análises Preditivas, investigação e fiscalização				
3.1.7.1.	Métodos e Ferramentas				
3.1.7.1.1.	Investigação				
3.1.7.1.1.1.	Apresentar características que garantem a capacidade da solução de montar processos investigativos a partir da geração de um catálogo de dados correlacionados e análises sobre estes dados.				
3.1.7.1.2.	Combate à Fraude				
3.1.7.1.2.1.	Apresentar características que garantem a capacidade da solução de montar estudos de análise de fraudes a partir da geração de um catálogo de dados correlacionados e análises sobre estes dados.				
3.1.7.1.3.	Otimização de Processos				
3.1.7.1.3.1.	Apresentar características que garantem a capacidade da solução de otimizar processos com base nos resultados obtidos a partir dos dados e das modelagens construídas pelos cientistas de dados. Um exemplo seria a identificação das melhores rotas e equipes para o atendimento de chamados de emergência policial.				
3.1.7.1.4.	Automação de Processos				
3.1.7.1.4.1.	Apresentar características que garantem a capacidade da solução de automatizar processos com base nos resultados obtidos a partir dos dados e das modelagens construídas pelos cientistas de dados. Um exemplo seria a leitura automatizada de formulários ou textos para determinar automaticamente a melhor decisão e disparar o fluxo adequado ao processo.				
3.1.7.2.	Características				
3.1.7.2.1.	Permitir a criação de regras de negócio podendo utilizar todas as variáveis disponíveis apenas selecionado as desejadas.				
3.1.7.2.2.	Permitir a criação de regras de negócio complexas utilizando poder estatístico.				
3.1.7.2.3.	Permitir a criação de relacionamento entre entidades distintas na interface da solução, sem necessidade de codificação.				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.7.2.4.	Permitir a customização de telas de análise sem necessidade de codificação através de interface de “arrastar e soltar”.				
3.1.7.2.5.	Permitir a criação de redes de relacionamento através de interface amigável sem necessidade de codificação.				
3.1.7.2.6.	Utilizar técnicas de manipulação de redes de relacionamento (manipulação de grafos) durante as investigações na mesma interface de alertas.				
3.1.7.2.7.	Permitir a visualização das redes de relacionamento integrada na interface da solução				
3.1.7.2.8.	Permitir a definição de entidades pelos usuários de negócio na interface da solução.				
3.1.7.2.9.	Permitir a customização na interface da solução dos possíveis fechamentos dos alertas e suas ações específicas.				
3.1.7.3.	Busca e Descoberta				
3.1.7.3.1.	Permitir a busca livre de texto;				
3.1.7.3.2.	Prover filtros e seletores customizados;				
3.1.7.3.3.	Permitir buscas por similaridade de palavras;				
3.1.7.3.4.	Permitir a indexação para buscas (Elasticsearch ou motor de busca de eficiência comprovadamente similar) ;				
3.1.7.3.5.	Permitir busca Geo-espacial, exploração e visualização de resultados.				
3.1.7.3.6.	Possibilitar a busca de diversas entidades ao mesmo tempo e em todos os campos associados a análise em questão.				
3.1.7.4.	Alertas e Gestão de Eventos				
3.1.7.4.1.	Prover governança, auditoria e conformidade de todas as ações realizadas dentro da solução;				
3.1.7.4.2.	Prover modelo de tratamento de filas por prioridade;				
3.1.7.4.3.	Permitir o enriquecimento de informações de alertas;				
3.1.7.4.4.	Permitir a criação de múltiplos domínios de alertas para separação de estratégias distintas;				
3.1.7.4.5.	Permitir o enriquecimento de alertas através da adição de novas entidades relacionadas;				
3.1.7.4.6.	Permitir o design de um alerta para uma investigação mais apurada através				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	do workflow customizado;				
3.1.7.5.	Análise de Entidades e Redes de Relacionamento				
3.1.7.5.1.	Permitir a resolução de Entidades;				
3.1.7.5.2.	Permitir a visualização e Análise de Redes de Relacionamento;				
3.1.7.5.3.	Permitir a expansão de Redes de relacionamentos;				
3.1.7.5.4.	Permitir o enriquecimento de dados de nós de Redes de relacionamento.				
3.1.7.5.5.	Prover legenda para os nós da rede de relacionamento;				
3.1.7.5.6.	Permitir o detalhamento de cada um dos nós da rede de relacionamento com possibilidade de criação de página customizada para cada tipo de nó;				
3.1.7.5.7.	Possibilitar a movimentação e reorganização dos nós da rede para otimização de análise;				
3.1.7.5.8.	Prover seletor de nós otimizado para escolha múltipla de nós;				
3.1.7.5.9.	Possibilitar ocultar nós específicos que não agregam valor à análise;				
3.1.7.5.10.	Possibilitar agrupamento de nós;				
3.1.7.5.11.	Possibilitar a expansão das redes por níveis de acordo com a necessidade de cada investigação;				
3.1.7.5.12.	Permitir a criação de links sob demanda;				
3.1.7.5.13.	Utilizar técnicas avançadas de manipulação de grafos na interface da solução como centralidade, influência, grau, caminho mais curto entre entidades, etc.				
3.1.7.6.	Análise Transacional				
3.1.7.6.1.	Permitir a visualização das transações executadas por todas as entidades relacionadas.				
3.1.7.6.2.	Permitir a visualização em linha do tempo para melhor entendimento dos acontecimentos históricos.				
3.1.7.7.	Investigações Estruturadas				
3.1.7.7.1.	Prover áreas de trabalho colaborativas para realização de investigações;				
3.1.7.7.2.	Permitir a visualização de dados (tabelas, redes de relacionamento, gráficos e linha do tempo);				
3.1.7.7.3.	Permitir a importação de dados sob demanda.				
3.1.7.8.	Gestão de Casos				
3.1.7.8.1.	Prover fluxo de trabalho estruturado e gerido pelas áreas de negócio;				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.7.8.2.	Possibilitar adicionar arquivos anexos aos casos;				
3.1.7.8.3.	Prover campos de comentário feitos sob medida para o tratamento de alertas;				
3.1.7.8.4.	Permitir a criação de tarefas customizadas para cada investigador / analista;				
3.1.7.8.5.	Ter a possibilidade de atribuir tarefas para outros analistas;				
3.1.7.9.	Motor de geração de alertas				
3.1.7.9.1.	Permitir a criação de estratégias usando o construtor ou tabela de decisão;				
3.1.7.9.2.	Prover teste de cenários antes da promoção para produção;				
3.1.7.9.3.	Permitir a criação de score baseado nos cenários criados;				
3.1.7.9.4.	Permitir a criação de casos a partir de alertas.				
3.1.7.9.5.	Escoragem – Categorização				
3.1.7.9.5.1.	Prover a capacidade para marcar documentos no servidor local a partir de um arquivo XML contendo o modelo de categorização.				
3.1.7.9.5.2.	Prover a capacidade de marcar um conjunto de dados externo, a partir do modelo de categoria desenvolvido na solução.				
3.1.7.10.	Clusterização e Modelagem Estatística				
3.1.7.10.1.	Técnicas de Pré Modelagem Interativa				
3.1.7.10.1.1.	Prover análise de Correlação				
3.1.7.10.1.2.	Possibilitar excluir outliers interativamente				
3.1.7.10.1.3.	Atualizar automaticamente o processo analítico ao executar filtros, exclusões etc.				
3.1.7.10.2.	Segmentação (Análise de Clusters)				
3.1.7.10.2.1.	Os Clusters (ou Segmentos) devem ser criados utilizando o algoritmo k-means				
3.1.7.10.2.2.	Prover gráficos interativos que possibilitam análises dos elementos pertencentes aos clusters				
3.1.7.10.2.3.	Prover detalhada sumarização estatística para cada cluster formado				
3.1.7.10.3.	Deve prover as técnicas de Modelagem Preditiva abaixo:				
3.1.7.10.3.1.	Árvores de Classificação				
3.1.7.10.3.2.	Modelos Lineares Generalizados				
3.1.7.10.3.3.	Regressão Logística				
3.1.7.10.3.4.	Regressão Linear				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.7.10.3.5.	Comparação dos Modelos				
3.1.7.10.3.6.	Escoragem de Modelos				
3.1.7.11.	Configurações				
3.1.7.11.1.	Prover modelo de dados aberto;				
3.1.7.11.2.	Permitir a criação de relacionamentos e interações pelas áreas usuárias sem necessidade de codificação;				
3.1.7.11.3.	Ter a interface principal com resumo de alertas de cada investigador / analista;				
3.1.7.12.	Administração				
3.1.7.12.1.	Permitir a escolha dos formatos dos mapas e das redes de relacionamento;				
3.1.7.12.2.	Permitir configurações de resolução de entidades;				
3.1.7.12.3.	Prover administração de usuário, grupos de usuários e permissões.				
3.1.8.	Gestão de Modelos Analíticos				
3.1.8.1.	Gerenciamento de Modelos Analíticos				
3.1.8.1.1.	Deve possuir repositório central e seguro para gerenciamento de modelos analíticos:				
3.1.8.1.1.1.	Deve estabelecer e manter versões separadas de modelos campeão “champion” e desafiador “challenger” dentro de um projeto, com campeão definido automaticamente;				
3.1.8.1.1.1.1.	Deve permitir o monitoramento do desempenho de modelos campeão para todos os projetos dentro de um portfólio de modelos e publicação desses modelos no repositório de metadados;				
3.1.8.1.1.1.2.	Deve permitir a criação e gerenciamento de vários projetos em um único portfólio de modelos;				
3.1.8.1.1.1.3.	Deve ter modelos pré-construídos que possibilitem registrar automaticamente os modelos de mineração de dados: previsão, segmentação, classificação e escoragem “scorecards”.				
3.1.8.1.1.2.	Permitir a criação de modelos definidos pelo usuário;				
3.1.8.1.1.3.	Prover importação e exportação de códigos de modelos em PMML;				
3.1.8.1.1.4.	Permitir a geração de repositório de metadados com relatórios sintéticos com informações como o número de modelos e número de rotinas de pontuação.				
3.1.8.1.2.	Workflow Analítico:				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.8.1.2.1.	Criar processos personalizados para cada modelo usando um cliente baseado na Web:				
3.1.8.1.2.1.1.	Permitir a colaboração entre as equipes com notificações automáticas;				
3.1.8.1.2.1.2.	Permitir a definição, gerenciamento e controle dos ciclos de vida analítica completos;				
3.1.8.1.2.1.3.	Possibilitar a criação e visualização de relatórios dentro de uma atividade do fluxo de trabalho;				
3.1.8.1.2.1.4.	Visualizar o diagrama de fluxo de processos para um processo de fluxo de trabalho ativa.				
3.1.8.1.2.2.	Executar tarefas comuns de gerenciamento de modelo:				
3.1.8.1.2.2.1.	Permitir importação, visualização e publicação de modelos;				
3.1.8.1.3.	Validar a pontuação dos modelos antes de serem exportados para a produção:				
3.1.8.1.3.1.	Permitir o agendamento das tarefas de pontuação para execução em horários e datas específicas.				
3.1.8.1.4.	Prover relatórios sobre o desempenho do modelo durante os ciclos de vida:				
3.1.8.1.4.1.	Prover gráficos: distribuições das variáveis, característicos, cartas de estabilidade, elevação, ROC, Kolmogorov-Smirnov (KS) e Gini;				
3.1.8.1.4.2.	Possuir função de previsão de modelo que tem um intervalo para a meta;				
3.1.8.1.4.3.	Permitir comparações entre o modelo campeão e desafiador.				
3.1.8.1.4.4.	Prover relatórios de comparação dos modelos:				
3.1.8.1.4.4.1.	Relatórios: perfil do modelo, delta, sustentação dinâmica, etc;				
3.1.8.1.4.4.2.	HTML, RTF, PDF e formatos de saída do Microsoft Excel;				
3.1.8.1.4.4.3.	Permitir combinação de múltiplos relatórios em um único relatório.				
3.1.8.1.4.5.	Prover assistente de fácil utilização para a criação de painéis de monitoramento de desempenho:				
3.1.8.1.5.	Gestão global do ciclo de vida dos modelos analíticos:				
3.1.8.1.5.1.	Possuir modelos de ciclo de vida, de modelos analíticos, para o gerenciamento de projeto colaborativo:				
3.1.8.1.5.1.1.	Básico, padrão, estendido e definido pelo usuário;				
3.1.8.1.5.1.2.	Editor de modelos de ciclo de vida, de modelos analíticos, definidos pelo				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	usuário.				
3.1.9.	Análise de Dados In Memory (In Memory Analytics)				
3.1.9.1.	Permitir a Visualização e Exploração de Dados				
3.1.9.1.1.	Prover exploração interativa de dados para todos os tipos de usuários.				
3.1.9.1.2.	Prover Capacidade Autocharting para ajudar a determinar uma estrutura de apresentação mais adequada para exibição com base em itens selecionados para análise.				
3.1.9.1.3.	Geolocalização: Ter integração nativa com tecnologias de mapeamento como OpenStreetMaps e ESRI/ArcGIS.				
3.1.9.1.4.	Permitir que as consultas possam ser alteradas por seleção de itens a serem exibidos a partir de uma barra lateral ou através da filtragem e agrupamento dinâmico.				
3.1.9.1.5.	Permitir a utilização de múltiplos Data Sources em uma mesma exploração, incluindo interação através de filtros.				
3.1.9.2.	Prover armazenamento de dados in-memory para rápida exploração e distribuição.				
3.1.9.3.	Os dados devem poder ser facilmente consultados a partir de um conjunto homogêneo de modos de visualização.				
3.1.9.4.	Dados multidimensionais devem poder ser divididos e selecionados pela aplicação de filtros em qualquer nível da hierarquia.				
3.1.9.5.	Deve permitir a criação de métricas calculadas e agregadas, incluindo diversos tipos de operadores, derivações, agregações comuns e agregações estatísticas.				
3.1.9.6.	Realizar Forecast com Análise de Cenário e Goal Seeking.				
3.1.9.7.	Permitir análise de texto, incluindo text cloud com análise de “peso” e também análise de sentimento em documentos ou em uma coleção de documentos.				
3.1.9.8.	Apresentar detalhes de métricas trazendo para os usuários dados estatísticos da métrica em análise.				
3.1.9.9.	Design de Relatório, Criação e Visualização				
3.1.9.9.1.	Deve prover todas as atividades de apresentação dos dados através de gráficos, dashboards, tabelas,				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	indicadores e monitoramento. Conceito de self-service BI				
3.1.9.9.2.	Possuir interface de construção de relatório interativo baseado na Web para os autores do relatório.				
3.1.9.9.3.	Ter assistente de aquisição de dados para visualização, filtragem ou amostragem de dados antes de criar relatórios.				
3.1.9.9.4.	Apresentar variedade de gráficos, como: bar/3-D bar with multiple lines, pie/3-D pie, line, scatter, heat map, bubble, animated bubble, e tile. Além de permitir a criação de gráficos customizados.				
3.1.9.9.5.	Permitir distribuição do report em modo visitante e diretamente no Mobile.				
3.1.9.9.6.	Possuir possibilidades de Distribuição baseada em calendário.				
3.1.9.9.7.	Possuir integração com Microsoft Office.				
3.1.9.9.8.	Possuir capacidades de colaboração.				
3.1.9.9.9.	Apresentar gráficos com possibilidade de inclusão de animação baseada em características de tempo.				
3.1.9.10.	Programação In Memory				
3.1.9.10.1.	Programação Interativa em memória				
3.1.9.10.1.1.	Possibilitar executar todos os cálculos matemáticos em memória.				
3.1.9.10.1.2.	Possibilitar a conexão das tarefas analíticas como um único trabalho na memória sem ter que recarregar os dados ou escrever os resultados intermediários em meio físico.				
3.1.9.10.2.	Preparação Analítica dos Dados				
3.1.9.10.2.1.	Permitir o particionamento inteligente por uma variável em todo o cluster para tornar a análise mais eficiente.				
3.1.9.10.2.2.	Possibilitar transformações nos dados de entrada, imputação para valor ausente, identificação de outlier, transformação e binning.				
3.1.9.10.3.	Prover técnicas de Machine-learning e algoritmos estatísticos				
3.1.9.10.3.1.	Árvores de classificação e regressão, forecasting, modelos lineares, regressões logísticas, redes neurais, florestas, clusterização, mineração por associação.				
3.1.9.10.4.	Prover Estatísticas Descritivas				
3.1.9.10.5.	Permitir avaliação de Modelos				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
	Estatísticos				
3.1.9.10.5.1.	Prover suporte para geração de resumos da comparação de modelos, como gráficos de lift, gráficos ROC, estatísticas de concordância e tabelas de classificação errada, para um ou mais modelos.				
3.1.9.10.6.	Prover Análise de Texto com:				
3.1.9.10.6.1.	Análise Sintática (Parsing) e stemming				
3.1.9.10.6.2.	Lista de inclusão (start) ou exclusão (stop) de palavras				
3.1.9.10.6.3.	Frequência de termos e documentos				
3.1.9.10.6.4.	Matriz de fator (Singular Value Decomposition)				
3.1.9.10.6.5.	Extração automática de entidades				
3.1.9.10.6.6.	Projeções de tópicos dos documentos				
3.1.9.10.7.	Pontuação de Modelo				
3.1.9.10.7.1.	Permitir a geração do código do modelo.				
3.1.9.10.7.2.	Permitir construção da lógica de pontuação para aplicação na base de treinamento, validação e novos dados.				
3.1.9.10.8.	Sistema de recomendação				
3.1.9.10.8.1.	Prover procedimento interativo onde todos os algoritmos podem ser executados de forma interativa na memória.				
3.1.9.10.8.2.	Aplicar de forma interativa um filtro para desenvolver recomendações para populações específicas.				
3.1.10.	Mobile				
3.1.10.1.	Permitir a criação de visualizações dos dados em aplicativos móveis para consumo pelos gestores e usuários da solução				
3.1.10.2.	Gerar aplicativos para tablets iOS e Android.				
3.1.10.3.	Relatórios devem ser visualizados em dispositivos móveis de forma online ou offline via tethering móvel.				
3.1.10.4.	Permitir adicionar comentários a relatórios permitindo colaboração.				
3.1.10.5.	Permitir o envio de alertas dispositivos móveis quando os relatórios são atualizados.				
3.1.11.	Administração				
3.1.11.1.	Possuir configuração e administração de dados				

Item	Descrição (Especificação Técnica TR)	Verificação (Nativo / Customizado)	Documento comprobatório	Páginas	links/OBS
3.1.11.1.1.	Os dados podem ser, interativamente, preparados para análise, incluindo a associação de tabelas, definição de colunas personalizado calculados e criar expressões personalizadas.				
3.1.11.1.2.	A autenticação do usuário e informações de autorização são mantidos em todos os componentes da solução para apoiar a governança de dados e implementação de políticas de TI.				
3.1.11.1.3.	Deve possuir gerenciamento avançado de recursos de memória com a capacidade de limitação de espaço em memória disponível para um usuário ou um grupo de usuários.				
3.1.11.1.4.	Prover Relatórios de Monitoramento de acesso e utilização do ambiente e Auditoria.				
3.1.11.1.5.	Possibilitar a compressão de Dados em memória.				
3.1.11.2.	Flexibilidade para implantação				
3.1.11.2.1.	Ter sido projetado para funcionar em um modo single-servidor para as organizações e departamentos menores, mas também está otimizado para ambientes distribuídos que se adapta ao crescimento da utilização da ferramenta (performance e dados)				
3.1.11.3.	Integrar-se com Hadoop para otimização de desempenho e escalabilidade.				

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO:
Aquisição de SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO.

A Solução será composta pelos itens a seguir e de acordo com as condições e especificações que constam na especificação detalhada do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma

a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;

ITEM 2 - Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1;

ITEM 3 - Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1;

ITEM 4 - Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1;

ITEM 5 - Contratação de 118.370 USTA (Unidades de Serviços Técnicos Analíticos) para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;	Núcleos de processador	32		
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Unidade	1		
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Turma	1		
4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Turma	1		
5	Contratação de Unidades de Serviços Técnicos Analíticos para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.	USTA	118.370		
Preço Global Estimado (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de sessenta (60) dias contados da data de entrega da proposta.

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto da Proposta e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,
Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO IV TERMO DE SIGILO E INVOLABILIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa _____ entidade de direito privado sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____ e com Inscrição Estadual n° _____, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM PA, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno Araújo, 474, Telégrafo, Belém, PA, CEP: 66.113.55, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, doravante denominado “CONTRATANTE”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CONTRATANTE mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato XXXX n°/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TCM PA é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TCM PA definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TCM PA transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato n°/TCM PA, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o (NOME DO CONTRATANTE), por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TCM PA.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TCMPA.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TCMPA terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular, a menos que seja necessária a execução do contrato.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TCMPA qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato n°./TCMPA, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CONTRATANTE;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, serão assim classificadas pelo CONTRATANTE e serão previamente informadas da característica de CONFIDENCIALIDADE antes seu repasse à CONTRATADA.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Belém, PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira-Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1 - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
- 2 - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref. Pregão Eletrônico n° 010/2021/TCM/PA para Registro de Preços.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n°_____, sediada (endereço completo), visitou a CONTRATANTE, comprovando que tomou conhecimento das necessidades de serviços de adequações técnicas de elétrica e civil, das necessidades de fornecimento, instalação, remoção, reinstalação e de garantia e manutenção corretiva contempladas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Belém-PA, ____ de ____ de 2021.

Responsável Técnico do TCM/PA

Cargo: XXXXXXXXXXX/Matricula n.º XXXXXXXXXXX

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o Pregão Eletrônico n° 010/2021/TCM/PA para Registro de Preços.

Belém-PA, de de 2021.

Razão Social da Empresa

(Nome, categoria profissional e assinatura do Responsável Técnico)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Ref. Ao Pregão Eletrônico n° 010/2021/TCM/PA, para Registro de Preços

Nos termos do item 12.7 do Termo de Referência eu, FALANO DE TAL, portador do CPF/MF n° _____, representante legal da empresa _____, CNPJ N° _____, DECLARO que optamos por “*não realizar a vistoria*” e que estamos cientes que não poderemos alegar “*desconhecimento*” ou nos “*eximir da responsabilidade na ocorrência de eventuais dificuldades, custos adicionais ou prejuízos que poderiam ter sido previstos por vistoria prévia, mediante a falta da vistoria.*”

Belém-PA, de de 2021.

Razão Social da Empresa
(Nome, categoria profissional e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n 010/2021/TCM/PA, para Registro de Preços, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. Pregão Eletrônico n° 010/2021/TCM/PA, para Registro de Preços.

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

(local e data)

Representante legal

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202113317)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. N°....., e no C.P.F. n°....., e de outro lado, a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a.), doravante designada **CONTRATADA RESOLVEM**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021/TCM/PA para REGISTRO DE PREÇO**, e seus Anexos, **PROCEDER ao registro de preços dos itens do LOTE ÚNICO** objeto do certame, sob as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Registro de Preços para aquisição de uma **SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal. Essa solução será composta pelos itens apresentados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações dos itens do LOTE ÚNICO, o quantitativo, o valor unitário e total, e as demais condições são as que seguem:

LOTE ÚNICO - Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;	Núcleos de processador	32		
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Unidade	1		
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Turma	1		

4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Turma	1		
5	Contratação de Unidades de Serviços Técnicos Analíticos para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.	USTA	118.370		
Preço Global Estimado (R\$)					

2.2. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviço

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura desta Ata.

3.2. Dentro do prazo de vigência desta Ata e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

3.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2.7. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

3.2.8. A utilização do o Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA se justifica por se tratar de contratação de serviço de tecnologia da informação e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

4.1. O TCM - Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

4.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

4.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

4.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas

próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

4.3.5. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.8 O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência desta Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

4.11 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.12 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.

4.13 É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.14 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.16 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.17.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.18 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.18.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.19 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.19.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.20 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.21.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.21.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.21.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.21.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.23.1 por razão de interesse público; ou
- 4.23.2 a pedido do fornecedor.
- 4.24 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 4.25 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

- 5.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao ITEM 1 (ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica). A amostra da solução será examinada e avaliada por uma Comissão Técnica de Avaliação, formada por servidores, conforme o Roteiro de Avaliação que será disponibilizado à Licitante vencedora no momento de sua convocação;
- 5.2. O Roteiro de Avaliação que será entregue à LICITANTE detentora da melhor proposta, apresentará uma lista de itens, escolhidos estrategicamente com o objetivo de cobrir tópicos de maior relevância, dentre os requisitos funcionais especificados neste Termo de Referência relativos ao ITEM 1 licitado, que deverão ser apresentados pela Licitante, detalhadamente e de maneira inequívoca, para a Comissão Técnica de Avaliação, com o uso da solução ofertada;
- 5.3. Independentemente dos itens listados pelo TCMPA para demonstração, no Roteiro de Avaliação, todos os itens técnicos constantes do ITEM 1 licitado deste Termo de Referência são passíveis de averiguação e poderão ser solicitados para comprovação durante a validação da amostra, conforme julgue ser necessário pela Comissão Técnica, sob sua discricionariedade;
- 5.4. A LICITANTE detentora da melhor proposta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação do Pregoeiro, para iniciar a apresentação da Amostra, em horário comercial, que deverá ser realizada em ambiente virtualizado (nuvem) a ser disponibilizado pela LICITANTE durante o período de AMOSTRA, exclusivamente para esse propósito;
- 5.5. A solução disponibilizada deverá, comprovadamente, ter as mesmas características e apresentar as mesmas funcionalidades do conjunto de software que compõe a solução ofertada, podendo variar apenas em capacidade de processamento e armazenamento, uma vez que o que se busca na AMOSTRA é a comprovação de capacidades funcionais da solução. As capacidades de performance não serão diretamente testadas na AMOSTRA, mas serão avaliadas a partir da documentação técnica a ser apresentada (ver “Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos especificados no ITEM 1”, neste Termo de Referência).
- 5.6. O TCMPA fornecerá apenas o link de acesso à internet e acesso a rede elétrica para realização da AMOSTRA. O equipamento para acesso (Notebook, desktop) também deverá ser providenciado pela LICITANTE;
- 5.7. A LICITANTE deverá também disponibilizar em seu ambiente amostras de dados, estruturados e não estruturados, que possam vir a ser necessários à comprovação de quaisquer dos itens listados na especificação técnica do ITEM 1 do licitado;
- 5.8. Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
- 5.9. Adicionalmente à comprovação das capacidades da solução, requeridas no Roteiro de Avaliação, a LICITANTE deverá entregar, no momento da apresentação da amostra, a Planilha Demonstrativa de Atendimento

dos Requisitos Técnicos especificados no ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica, comprovando seu atendimento através da documentação do fabricante da solução (manual técnico, link da documentação, etc), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência. A documentação apresentada deve deixar clara a forma e como as características técnicas são atendidas pela Solução, podendo-se utilizar, para tanto de materiais técnicos do fabricante, contendo imagens, textos técnicos, manuais, brochuras e exemplos de aplicação, dentre outros métodos, respectivos a cada item de comprovação;

5.10. Os requisitos técnicos listados na Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos devem ser atendidos, preferencialmente, de forma nativa pela solução. É permitido, no máximo, a customização de até 10% (dez por cento) do total dos itens listados na planilha em linguagem Java, R ou Python;

5.11. A solução apresentada para a Amostra deverá incluir todas as customizações indicadas na planilha, uma vez que, deverá apresentar as mesmas funcionalidades do conjunto de software que compõe a solução ofertada;

5.12. A verificação da quantidade e qualidade dos requisitos será feita na oportunidade da audiência para avaliação da amostra, cuja avaliação é de caráter discricionário da Comissão Técnica de avaliação do TCMPA;

5.13. A apresentação de todos os itens deverá ser realizada em até dois dias úteis, considerando-se que a solução e as amostras de dados já deverão estar configuradas e disponíveis, bem como todas as customizações indicadas na planilha. O prazo poderá ser estendido caso a Equipe Técnica do TCMPA entenda ser necessário para a comprovação inequívoca das funcionalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado com o qual a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

7.2. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu à OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

7.3. A demanda executada pela CONTRATADA na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

7.3.1. Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes.

7.3.2. Pendente: quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observados os SLA's acordados neste termo de referência.

7.3.3. Não Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas para o caso.

7.4. Os serviços somente serão considerados como finalizados após o recebimento dos produtos solicitados na Ordem de Serviço (OS).

7.5. A validação dos serviços entregues, previstos na Ordem de Serviço (OS), ocorrerá mediante conferência e concordância do Fiscal Técnico e Requisitante do Contrato.

7.6. Ao final da execução da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atividades Executadas, contendo a relação dos serviços executados e o quantitativo de USTA's utilizadas.

7.7. Uma Ordem de Serviço (OS) poderá ser aberta de duas formas:

7.7.1. Ordem de Serviço de projeto: em situações que uma demanda deve ser tratada como um projeto contendo escopo, prazos e ciclo de desenvolvimento definidos;

7.7.2. Ordem de Serviço orientada a chamados: a OS será aberta com uma previsão de consumo mensal e a descrição dos serviços de forma genérica. Ao final de um período, de preferência mensal, todos os chamados resolvidos dentro desse período serão associados a essa Ordem de Serviço.

7.8. Na Ordem de Serviço (OS) devem constar no mínimo as seguintes informações:

7.8.1. Descrição do Serviço;

7.8.2. Estimativa do Volume de Serviço;

7.8.3. Produto Esperado;

7.8.4. Custo do Serviço;

7.8.5. Prazo de Execução.

7.9. Após a validação, pela CONTRATANTE dos produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório (via e-mail a ser informado pela CONTRATANTE) com todas as OS pendentes, bem como a situação atualizada de cada uma, inclusive com a previsão de finalização, sempre cumprindo os acordos de SLA.

7.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA):

7.11.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.

7.11.2. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8 h às 18 h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

7.11.3. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.

7.11.4. As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5%
Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4%
Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2%
Baixa	Suporte Técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1%

7.12. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de bugs no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução.

7.13. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

7.14. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

7.15. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

7.16. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.

7.17. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

7.18. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período.

7.19. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.

7.20. Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos nesse termo de referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TCM PA mediante Portaria, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

8.2. Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 29 da Instrução Normativa Nº 001/2019 da SGD/ME.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

8.5. Sobre a aceitação dos serviços, os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

8.6. O Fiscal do Contrato, de posse de toda a documentação, e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos, apresentado pela CONTRATADA efetuará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Encarte VI).

8.7. Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

9.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

9.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

9.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

9.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.

9.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.

- 9.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 9.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 9.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 9.12. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 9.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 10.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.3. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- 10.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 10.5. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente ou integralmente os serviços de treinamento, e poderá subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de USTA's contratadas os Serviços Técnicos Especializados, mediante autorização prévia do CONTRATANTE e respeitados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.6. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 10.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual
- 10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.11. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 10.12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 10.13. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) indicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 12.1 O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:
- 12.1.1. Licenças de Softwares, Subscrição e Instalação – Itens 01 e 02 – LOTE 1:
- 12.1.1.1. Em parcela única após entrega;
- 12.1.2. Serviços de Treinamento (Itens 03 e 04) e Serviços Técnicos Especializados (Item 05 – LOTE 1):
- 12.1.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 12.1.2.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;
- 12.1.3. Servidor (Computador) para processamento e armazenamento analítico (Lote 2 – ITEM 1):
- 12.1.3.1. Em parcela única após entrega;
- 12.1.3.2. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;
- 12.2. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 12.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 12.5. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15.1 O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n° 8666/93.

14.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação, esta deverá ser admitida nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

15.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.2.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.3 A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

16.4 A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.5 A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

16.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002;

16.7 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8 A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa, de.....de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira Presidente MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO N°: /2021

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS À SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO TCM-PA INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO POR TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. N°....., e no C.P.F. n°....., e de outro lado, a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a)....., doravante designada **CONTRATADA** acordam o **contrato** referente ao objeto abaixo discriminado e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Aquisição de uma **SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal. Essa solução será composta pelos itens apresentados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência

1.2. Este contrato tem por fundamento o **§4º do art. 14 do Decreto 991/2020**, que permite assinatura de contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

2.1. As especificações dos itens do **LOTE ÚNICO**, o quantitativo, o valor unitário e total, e as demais condições são as que seguem:

LOTE ÚNICO - Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações	Núcleos de processador	32		

	entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;				
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Unidade	1		
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Turma	1		
4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Turma	1		
5	Contratação de Unidades de Serviços Técnicos Analíticos para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.	USTA	118.370		
Preço Global Estimado (R\$)					

2.2 Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela aquisição de uma SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2021/TCM/PA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face as despesas deste contrato, estão na seguinte Classificação Orçamentária: Fonte: - Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DA AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

5.1 A LICITANTE detentora da melhor proposta será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao ITEM 1 (ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica). A amostra da solução será examinada e avaliada por uma Comissão Técnica de Avaliação, formada por servidores, conforme o Roteiro de Avaliação que será disponibilizado à Licitante vencedora no momento de sua convocação;

5.2. O Roteiro de Avaliação que será entregue à LICITANTE detentora da melhor proposta, apresentará uma lista de itens, escolhidos estrategicamente com o objetivo de cobrir tópicos de maior relevância, dentre os requisitos funcionais especificados neste Termo de Referência relativos ao ITEM 1 licitado, que deverão ser apresentados pela Licitante, detalhadamente e de maneira inequívoca, para a Comissão Técnica de Avaliação, com o uso da solução ofertada;

5.3 Independentemente dos itens listados pelo TCMPA para demonstração, no Roteiro de Avaliação, todos os itens técnicos constantes do ITEM 1 licitado deste Termo de Referência são passíveis de averiguação e poderão ser solicitados para comprovação durante a validação da amostra, conforme julgue ser necessário pela Comissão Técnica, sob sua discricionariedade;

5.4 A LICITANTE detentora da melhor proposta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação do Pregoeiro, para iniciar a apresentação da Amostra, em horário comercial, que deverá ser realizada em ambiente virtualizado (nuvem) a ser disponibilizado pela LICITANTE durante o período de AMOSTRA, exclusivamente para esse propósito;

5.5 A solução disponibilizada deverá, comprovadamente, ter as mesmas características e apresentar as mesmas funcionalidades do conjunto de software que compõe a solução ofertada, podendo variar apenas em capacidade de processamento e armazenamento, uma vez que o que se busca na AMOSTRA é a comprovação de capacidades funcionais da solução. As capacidades de performance não serão diretamente testadas na AMOSTRA, mas serão avaliadas a partir da documentação técnica a ser apresentada (ver “Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos especificados no ITEM 1”, neste Termo de Referência).

5.6 O TCMPA fornecerá apenas o link de acesso à internet e acesso a rede elétrica para realização da AMOSTRA. O equipamento para acesso (Notebook, desktop) também deverá ser providenciado pela LICITANTE;

5.7 A LICITANTE deverá também disponibilizar em seu ambiente amostras de dados, estruturados e não estruturados, que possam vir a ser necessários à comprovação de quaisquer dos itens listados na especificação técnica do ITEM 1 do licitado;

5.8 Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

5.9 Adicionalmente à comprovação das capacidades da solução, requeridas no Roteiro de Avaliação, a LICITANTE deverá entregar, no momento da apresentação da amostra, a **Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos** especificados no ITEM 1 - Solução Integrada de Inteligência Analítica, comprovando seu atendimento através da documentação do fabricante da solução (manual técnico, link da documentação, etc), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência. A documentação apresentada deve deixar clara a forma e como as características técnicas são atendidas pela Solução, podendo-se utilizar, para tanto de materiais técnicos do fabricante, contendo imagens, textos técnicos, manuais, brochuras e exemplos de aplicação, dentre outros métodos, respectivos a cada item de comprovação;

5.10 Os requisitos técnicos listados na Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos devem ser atendidos, preferencialmente, de forma nativa pela solução. É permitido, no máximo, a customização de até 10% (dez por cento) do total dos itens listados na planilha em linguagem Java, R ou Python;

5.11 A solução apresentada para a Amostra deverá incluir todas as customizações indicadas na planilha, uma vez que, deverá apresentar as mesmas funcionalidades do conjunto de software que compõe a solução ofertada;

5.12 A verificação da quantidade e qualidade dos requisitos será feita na oportunidade da audiência para avaliação da amostra, cuja avaliação é de caráter discricionário da Comissão Técnica de avaliação do TCMPA;

5.13 A apresentação de todos os itens deverá ser realizada em até dois dias úteis, considerando-se que a solução e as amostras de dados já deverão estar configuradas e disponíveis, bem como todas as customizações indicadas na planilha. O prazo poderá ser estendido caso a Equipe Técnica do TCMPA entenda ser necessário para a comprovação inequívoca das funcionalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado com o qual a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

7.2 Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu à OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

7.3. A demanda executada pela CONTRATADA na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

7.3.1 Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes.

7.3.2 Pendente: quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observados os SLA's acordados neste termo de referência.

7.3.3 Não Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas para o caso.

7.4 Os serviços somente serão considerados como finalizados após o recebimento dos produtos solicitados na Ordem de Serviço (OS).

7.5 A validação dos serviços entregues, previstos na Ordem de Serviço (OS), ocorrerá mediante conferência e concordância do Fiscal Técnico e Requisitante do Contrato.

7.6 Ao final da execução da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atividades Executadas, contendo a relação dos serviços executados e o quantitativo de USTA's utilizadas.

7.7 Uma Ordem de Serviço (OS) poderá ser aberta de duas formas:

7.7.1 Ordem de Serviço de projeto: em situações que uma demanda deve ser tratada como um projeto contendo escopo, prazos e ciclo de desenvolvimento definidos;

7.7.2 Ordem de Serviço orientada a chamados: a OS será aberta com uma previsão de consumo mensal e a descrição dos serviços de forma genérica. Ao final de um período, de preferência mensal, todos os chamados resolvidos dentro desse período serão associados a essa Ordem de Serviço.

7.8 Na Ordem de Serviço (OS) devem constar no mínimo as seguintes informações:

7.8.1 Descrição do Serviço;

7.8.2 Estimativa do Volume de Serviço;

7.8.3 Produto Esperado;

7.8.4 Custo do Serviço;

7.8.5 Prazo de Execução.

7.9 Após a validação, pela CONTRATANTE dos produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

7.10 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório (via e-mail a ser informado pela CONTRATANTE) com todas as OS pendentes, bem como a situação atualizada de cada uma, inclusive com a previsão de finalização, sempre cumprindo os acordos de SLA.

7.11 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA):

7.11.1 Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.

7.11.2 Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8 h às 18 h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

7.11.3 Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.

7.12 As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5%
Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4%
Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2%

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Baixa	Suporte Técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1%

7.13 Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de bugs no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução.

7.14 A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

7.15 Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

7.16 Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

7.17 Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.

7.18 Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

7.19 A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período.

7.20 Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.

7.21 Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos nesse termo de referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TCM/PA mediante Portaria, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

8.2 Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 29 da Instrução Normativa N° 001/2019 da SGD/ME.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666/93.

8.4 A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

8.5 Sobre a aceitação dos serviços, os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

8.6 O Fiscal do Contrato, de posse de toda a documentação, e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos, apresentado pela CONTRATADA efetuará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Encarte VI).

8.7 Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de

Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- 9.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.
- 9.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 9.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
- 9.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- 9.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.
- 9.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.
- 9.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 9.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 9.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 9.12. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 9.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 10.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.3. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- 10.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 10.5. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente ou integralmente os serviços de treinamento, e poderá subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de USTA's contratadas os Serviços Técnicos Especializados, mediante autorização prévia do CONTRATANTE e respeitados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.6. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 10.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual
- 10.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.17. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 10.18 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 10.19 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) indicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 12.1. O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:
- 12.1.1. Licenças de Softwares, Subscrição e Instalação – Itens 01 e 02 – LOTE 1:
- 12.1.1.1. Em parcela única após entrega;
- 12.1.2. Serviços de Treinamento (Itens 03 e 04) e Serviços Técnicos Especializados (Item 05 – LOTE 1):
- 12.1.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 12.1.2.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;
- 12.1.3. Servidor (Computador) para processamento e armazenamento analítico (Lote 2 – ITEM 1):
- 12.1.3.1. Em parcela única após entrega;
- 12.1.3.2. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;
- 12.2. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 12.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 12.5. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15.1 O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n° 8666/93.

14.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação, esta deverá ser admitida nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo n°. PA202113317

15.2 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

15.2.3 A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

15.3 A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

15.4 A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

15.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002;

15.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7 A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais

Belém-Pa, de de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____